



Porto Alegre, RS, 23/03/2022

**Esclarecimento 11 do Edital Lei 13.303/16- Eletrônica nº 0058/2021 - SULIC/CORSAN**

1) Referente à utilização de água e energia para o período de obra e montagem, questiona-se:

a) Já foi efetuada alguma ligação no local para que possamos estar utilizando?

Resposta: Não.

b) Caso não tenham sido executadas, está correto o entendimento de que as ligações provisórias são de responsabilidade da Contratante (Corsan), sendo o pagamento das faturas de responsabilidade da Contratada?

Resposta: Ligações provisórias são de responsabilidade da CONTRATADA e o custo da implementação dela está previsto no orçamento, na fase executiva “Construção do Canteiro”.

A remuneração das faturas está previsto no orçamento, no item Administração Local, na fase executiva “Administração Local, parcelas mensais referentes aos serviços executados”